



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 –
(PMSMJ/SECTUR) SELEÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE
ORGANIZAÇÃO CIVIS CULTURAIS DE MÚSICA –
ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES, VISANDO AUXÍLIO PARA
DESPESAS E OUTRAS NECESSIDADES DAS MESMAS EM
SI, COM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL,
ESTADUAL E FEDERAL.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, doravante denominada SECTUR, na forma e condições estabelecidas no presente Edital, tornam público, para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, a abertura de Chamamento Público para apresentação de projetos técnicos de organizações civis culturais de música, compreendidos como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana.

1.2 Incidem e se aplicam às regras estabelecidas neste Edital a legislação federal e estadual, especialmente: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal n. 1416/2017.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a avaliação de projetos técnicos propostos por organizações civis culturais de música (associações e sociedades), compreendidas como empreendimentos de natureza coletiva e de interesse público, capazes de promover atividades culturais, manter e preservar as tradições, costumes e cultura pomerana.

2.2 Os projetos serão considerados regulares desde que atendidos os requisitos deste Edital, observadas as diferentes etapas do processo de avaliação.

2.3 Os projetos aprovados pela SECTUR serão apoiados financeiramente nos limites e nas condições fixadas neste Edital.

3. DOS DESTINATÁRIOS

3.1 Edital é dirigido às organizações culturais de música (associações e sociedades), formalmente constituídas há no mínimo 02 (dois) anos, sediadas no município de Santa Maria de Jetibá, que atendam as exigências previstas na legislação vigente e aos requisitos de habitação estabelecidos no decreto Municipal n. 1416/2017 e que apresentem projeto técnico que contemple, ao menos, uma das Linhas de Ação discorridas no item 6.

4. DO GLOSSÁRIO

4.1 Os seguintes termos são utilizados no Edital:

4.1.1 Concedente: órgão ou entidade da administração estadual direta ou indireta responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do termo de fomento.

4.1.2 Instituição Proponente: pessoa jurídica de direito privado com a qual a administração estadual acorda a execução de atividades mediante a celebração do termo de fomento responsável pela execução gerencial financeira.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.3 Comissão de Avaliação de Projetos/Planos de Trabalho – órgão colegiado, cujos membros são designados pela SECTUR, responsável por processar e julgar os projetos técnicos propostos pelas organizações civis culturais de música, originados pelo presente EDITAL para apresentação.

4.1.4 Investimento Coletivo: somatória dos recursos financeiros ou outros, de valor econômico mensurável, empregados na realização do projeto técnico.

4.1.5 Investimento Individual: recurso financeiro ou outro valor mensurável empregado no projeto técnico.

4.1.6 Projeto Técnico: é um documento elaborado pela organização cultural, que apresenta as ideias para melhorar um ou mais aspectos da associação ou sociedade.

5. DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

5.1 A divulgação e disponibilização do Edital ocorrerá em **03 de Abril de 2018**.

5.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser enviadas ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br. Todas as perguntas e respostas serão publicadas no sítio eletrônico da PMSMJ e enviadas eletronicamente aos solicitantes.

6. DOS PROJETOS TÉCNICOS

6.1 Para participar, a Instituição Proponente interessada deverá encaminhar à SECTUR, projeto técnico/plano de trabalho, que contemple no mínimo, uma das seguintes linhas de ação:

- a – Promoção e manutenção da Cultura Pomerana;
- b – Promover apresentações culturais de música;
- c – Ter reconhecimento de utilidade pública;
- d – Promover oficinas, palestras e/ou ensino musical.

7. DO VALOR MÁXIMO DE APOIO FINANCEIROS

7.1 O apoio financeiro é limitado a **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) por Instituição Proponente dividida em duas parcelas de igual valor, de acordo com a destinação prevista no Decreto Municipal nº 1416/2017.

8. ITENS SUJEITOS E NÃO SUJEITOS AO APOIO FINANCEIROS

8.1 São itens sujeitos ao apoio financeiro:

- a) pagamento de contas de luz, água, telefone e internet;
- b) contratação de equipe técnica para ensino, palestras, cursos e outros;
- c) serviços contábeis gerais;
- d) viagens para apresentações e participação de festivais e encontros culturais de música;
- e) materiais de consumo.

8.2 São itens não sujeitos ao apoio financeiro:

- a) aquisição de equipamentos permanentes;
- b) tarifas bancárias, multas, juros ou correção monetária salvo se decorrerem de atraso na liberação de recursos financeiros;
- c) Prestação de serviços por servidores públicos ativos

9. DA FONTE DO RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha Cultura e Turismo. 016001.1339200102.030 – Apoio a música e dança/ 33504100000 – Contribuições – Ficha 387



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.2 o apoio financeiro tem caráter não reembolsável, desde que atendidas as condições estabelecidas, sem desvio do objeto ou falta na prestação de contas, situações que implicarão na devolução dos recursos sem prejuízo às medidas cabíveis.

9.3 Não haverá suplementação de recursos financeiros, incumbindo à Proponente arcar com as despesas adicionais ou extraordinárias.

10. DO PROJETO TÉCNICO E DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO

10.1 O projeto técnico da instituição proponente deverá atender às seguintes características:

- a) Deverá ser desenvolvido em imóvel de propriedade da Instituição Proponente ou associado de seu quadro, ou imóvel cedido em comodado ou locado;
- b) atender às disposições contidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e ao Decreto Municipal n. 1416/2017.

10.2 A participação da Instituição Proponente é gratuita e implica a plena concordância com os termos do presente Edital.

10.3 A Instituição Proponente interessada deverá apresentar o projeto técnico e os documentos de habilitação exigidos no Decreto Municipal n. 1416/2017, acondicionados em envelope lacrado, protocolando os mesmos no setor de protocolo da sede da PMSMJ destinados à SECTUR (Secretaria de Cultura e Turismo).

10.4 O prazo para apresentação do projeto técnico inicia em **04 de Abril de 2018 a partir das 7h30m e finaliza as 17 horas do dia 03 de Maio de 2018.**

10.5 Após resultado final, a SECTUR convocará as organizações cujos Projetos/Planos de Trabalho foram aprovados para celebrarem os Termos de Fomento. As ações previstas no Projeto Técnico e Plano de Trabalho pela instituição proponente deverão iniciar no máximo 30 (trinta) dias após assinatura do mesmo, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem a participar do presente, as Instituições deverão apresentar a documentação exigida na Lei Federal n. 13.019/2014, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS/PLANOS DE TRABALHO

12.1 A avaliação de Projetos/Planos de Trabalho será conduzida por Comissão designada pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.2 Aos membros da Comissão de Seleção competem:

- I – coordenar e conduzir os trabalhos relacionados ao presente Edital;
- II – receber, examinar, decidir e responder os pedidos de esclarecimentos;
- III – receber os envelopes das Instituições Proponentes;
- IV – abrir o envelope que condiciona o projeto técnico e os documentos de habilitação, conferindo-os
- V – examinar e avaliar os projetos técnicos de acordo com os critérios fixados neste Edital;
- VI – classificar os projetos técnicos como aptos ou não
- VII – receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos interpostos e, quando mantiver a decisão, encaminhar o caderno administrativo à Secretaria Jurídica para conhecimento e parecer
- VIII – verificar a regularidade dos documentos de habilitação apresentadas
- IX – elaborar o relatório dos projetos técnicos declarados aptos à execução e encaminhá-lo ao Titular da Pasta de Cultura e Turismo para homologação.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

X – encaminhar os processos das Instituições Proponentes, devidamente instruídos, à Superintendência de Documentos para que sejam ultimadas as providências, objetivando à celebração do Termo de Fomento;

XI – desempenhar outras atividades correlatas

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da publicação do Edital, poderá protocolar pedido de impugnação do mesmo, discorrendo os respectivos motivos e fundamentos.

13.2 A impugnação ao Edital e razões analisadas pela Comissão e Secretaria Jurídica, que deverá apresentar resposta em até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

13.3 Cópia da impugnação deverá ser enviada ao endereço eletrônico cultura@pmsmj.es.gov.br.

13.4 As informações sobre os pedidos de impugnação do Edital e respectiva decisão serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá.

13.5 Não haverá prazo para regularização de documentação eventualmente apresentada em desconformidade com o presente.

14. DA EMISSÃO DE PARECERES E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

14.1 A SECTUR, emitirá parecer técnico a respeito da viabilidade de formalização do termo de fomento, pronunciando – se, no mínimo, sobre os seguintes aspectos:

I – mérito do projetos

II – a identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização do projeto;

III – a viabilidade da execução do projeto;

IV – o cronograma de desembolso do plano de trabalho;

V – os meios que serão utilizados para a fiscalização, monitoramento e avaliação no cumprimento da execução físico – financeira, das metas e objetivos do projeto.

15. DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A utilização dos recursos para realização do objeto do Termo de Fomento será regido, no que couber, pela legislação informada na Introdução do Edital.

15.2 Em apoio à regular gestão desta parceria, as ações que realizam o objeto dos projetos técnicos selecionados, sem prejuízo à atuação dos órgãos de controle interno e externo, serão monitoradas e avaliadas pela SECTUR, eventualmente auxiliada por servidor de outra entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário, sempre em caráter preventivo e saneador, quando deliberar oportuno e conveniente ou quando necessário, mediante visitas *in loco* e pesquisa de satisfação, sem prejuízo a outros mecanismos.

15.3 A SECTUR, por meio do gestor, em qualquer ação de monitoramento e avaliação e sempre que houver pesquisa de satisfação, emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, preferencialmente em plataforma eletrônica, encaminhado-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação para conhecimento e, concomitantemente, à Instituição, para eventuais esclarecimentos ou providências, nos termos do Decreto Municipal 1416/2017.

15.4 O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá abranger as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1416/2017

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 A prestação de contas, iniciada por ocasião da liberação do recurso financeiro, se pautará na legislação informada na Introdução do Edital e será realizada de forma sistemática mediante procedimentos que demonstrem os resultados e que indiquem o contendo elementos que permitam a



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

verificação técnica e financeira das ações implementadas e a execução integral do objeto, na forma da Lei 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 1416/2017.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As instituições proponentes com projetos técnicos selecionados, comprometem-se a divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá fazendo constar as logomarcas oficiais do município e da SECTUR em todo projeto gráfico associado à ação apoiada (cartazes, folders, peças de vídeo, publicações e outros).

17.2 O material de divulgação do projeto Técnico deverá obedecer às normas oficiais.

17.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela SECTUR de Santa Maria de Jetibá – ES.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de Abril de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

ROSEANE ZORZAL GUILHERME COZER
Secretária de Cultura e Turismo